

LEI Nº 889/2017, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Cria cargos e Autoriza contratação de servidores temporários para execução do Programa Criança e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO - TO APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse Público, especialmente a execução do Programa Primeira Infância – Criança Feliz instituído pelo Governo Federal, ficam criados na estrutura do Fundo Municipal de Assistência Social os cargos temporários abaixo elencados com as seguintes condições e requisitos:

CARGO	VAGAS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS EM R\$
Supervisor	01	Técnico de Nível Superior	30 h	R\$ 2.362,04
Coordenador	01	Técnico de Nível Superior	30 h	R\$ 2.362,04
Visitador	03	Ensino Médio	40 h	R\$ 937,00

Art. 2º. Para viabilizar a execução do Programa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado e nas condições e prazos previstos neste lei e requisitos da Legislação Federal e Estadual aplicáveis a espécie:

Parágrafo Único – Os Contratados por tempo determinado, serão por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. A contratação que se refere o artigo 2º, será realizada por meio de processo seletivo por meio de análise curricular.

Art. 4º. Diante da temporariedade, quando se configurar desnecessária a continuação dos serviços ou houver cometimentos de faltas disciplinares pelo contratado, poderá haver a rescisão unilateral dos contratos pela administração, sem direito a qualquer indenização.

Art. 5º. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta lei será contado para todos os efeitos legais.